

PROJETO LEI Nº4.674, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a realização de coleta de amostras de águas de reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde do município de Timóteo, para análise e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, semestralmente, a coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde, no âmbito municipal.

Art. 2º A realização das análises das amostras de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser efetuada por empresas especializadas, devidamente credenciadas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único . As empresas credenciadas deverão comprovar condições técnicas com profissionais responsáveis para a execução do serviço citado nesta lei.

Art. 3º O resultado da análise das amostras deverá ser publicado e tomadas as providências necessárias, nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade e/ou que oferece risco à saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2025

Omar Onraca
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar a administração municipal a estabelecer determinações de analisar e fiscalizar a qualidade das águas dos reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde com a finalidade de garantir água potável e em condições para o consumo humano, avaliando parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radiativos.

A água é fundamental para a saúde humana e a qualidade da mesma pode ser comprometida com a falta de manutenção e limpeza dos reservatórios. A avaliação periódica da qualidade e da potabilidade da água fornecerá informações fundamentais sobre a necessidade e a periodicidade de realizar esses procedimentos em busca de atender ao princípio constitucional de que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado.

A proposta contida no presente projeto, busca autorizar o Poder Executivo a garantir medidas que possam reduzir o risco de doenças à população.

A análise semestral das características físicas, químicas e bacteriológicas buscam garantir a potabilidade e a divulgação dos resultados busca garantir o princípio de transparência, além de, eventualmente, alertar sobre a exposição a fatores nocivos à saúde que possam vir a suscitar a atenção de outros setores da comunidade.

Cabe destacar que projetos similares já foram apresentados e aprovados em outros municípios, e resultaram em medidas importantes para a garantia de promoção e prevenção na saúde de suas comunidades.

Diante o exposto, contamos com a compreensão dos nobres Pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2025

Omar Onraca
Vereador